



MPV 944
00178

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 944, de 2020)

Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias, prestadores de serviço público e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, com a finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é garantir de forma explícita que os prestadores de serviços públicos possam ter acesso ao Programa Emergencial de Suporte a Empregos, instituído pela Medida Provisória nº 944, de 2020.

Para tanto, propomos nova redação ao artigo 1º da Medida Provisória, explicitando os prestadores de serviços públicos no rol das entidades às quais destina-se o Programa.

Como se sabe, os prestadores de serviços públicos empregam milhões de trabalhadores, não podendo, por esta razão, serem excluídos dos financiamentos previstos para o pagamento das respectivas folhas salariais.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2020.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO